



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025

PROCESSO Nº 1702/2025

ID CIDADES: 2025.007L0200001.01.0017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA CONCORRÊNCIA

A **Câmara Municipal de Anchieta**, doravante denominada ANUNCIANTE, através de seu Agente de Contratações, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo Melhor Técnica, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021. Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto nº 57.690/1966, o Decreto nº 4.563/2002, e as disposições deste Edital

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo os serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos de comunicação e campanhas institucionais.

- a) Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) Estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;
 - b) Pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual;
 - d) Execução de projetos audiovisuais, projetos multimídia e demais ferramentas de comunicação e marketing; supervisão de serviços terceirizados atinentes ao objeto da licitação;
 - e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.1.a.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1.a, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.
- 1.1.a.2. O planejamento, previsto no subitem 1.1.a, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 600.000,00 (seis centos mil reais) por ano.
- a) As despesas decorrentes da contratação serão utilizadas na dotação 33903982000 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, FICHA 55
- 2.2. A Câmara de Anchieta se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 2.3. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

2.4. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

- a) Na prorrogação, o ANUNCIANTE poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.
- b) O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, empresas, isoladamente, que sejam especializadas no ramo objeto da presente contratação e que atenderem às disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Que sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Estrangeiras que não tenham filial, sede ou autorização para funcionar no território brasileiro;
- e) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio; e
- f) Que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3. A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Termo de Referência, seus Anexos e legislação pertinente.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4. RETIRADA DO EDITAL

- 4.1. Este Edital será fornecido pelo ANUNCIANTE de forma gratuita, podendo ser retirado através do site oficial da Câmara Municipal de Anchieta através do link:
<https://www.camaraanchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao/ver/696/detalhes>
observados os procedimentos ali previstos;
- 4.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente no meio informado abaixo:
- a) Por ofício: protocolizado no Sistema de Protocolo eletrônico da Câmara Municipal Anchieta, através do link
<https://anchieta.splonline.com.br/portal/login.aspx>.
 - b) Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis.
 - c) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet no site oficial da Câmara Municipal de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, através do link no item 4.1. sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

- d) A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº A (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
- e) Licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- f) Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 8.2.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado eletronicamente no sistema de Protocolo Eletrônico da Câmara Municipal de Anchieta, através do link disponibilizado no item 5.1.a. em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 6.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Agente de Contratação:
 - a) o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 6.5.1. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará ao Agente de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- 7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que o Agente de Contratação ateste sua autenticidade.
- 7.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará ao Agente de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

invólucros diretamente ao Agente de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 8.2.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues ao Agente de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 9, 10 e 11 deste Edital.

8.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

Sessão Pública: 22 de outubro de 2025 às 09:00h no Plenário Urias Simões dos Santos, na Sede da Câmara Municipal de Anchieta.

8.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pelo Agente de Contratação.

8.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

8.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “A”, “B” e “C”

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Agente de Contratações acondicionada nos Invólucros “A”, “B” e “C” em dia e hora especificados neste edital.

9.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope A), um para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope B) e outro para o Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), integrantes da proposta técnica que consiste de um conjunto de textos e anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. O **Envelope “A”** que não terá suas vias identificadas, consoante item acima, e o **Envelope “B”**, este sim identificado, do Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentadas seguindo formatação padrão a seguir:

- a) Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; apenas o envelope “B” deverá possuir encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta.
- b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 11; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).
- c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 8, cor preta;
- d) Os textos, no total, não poderão exceder a **15 (quinze) laudas** com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma. Os anexos, **para cada tópico que os admita**, não serão em número superior a 05 (cinco).

9.4. O **Envelope “A”** deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do **Envelope “B”**, o sigilo quanto à sua autoria.

9.4.1. O **Envelope “A”** não poderá:

- a) Ter qualquer tipo de identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.5. O **Envelope “B”**, reservado à **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo constar o mesmo teor e formatação da via não identificada - Envelope “A”, sem os





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo em edital.

9.5.1. O Envelope “B” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope “B”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência XXXXX/2025

9.6. Para efeito de avaliação nesta fase, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “*Briefing*” (Anexo I do Termo de Referência), contendo o **Plano de Comunicação Publicitária** e o **Conjunto de Informações do Proponente**.

9.6.1. O **Plano de Comunicação Publicitária** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

9.6.1.1. **Raciocínio Básico:** Constituído de **texto**, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Câmara Municipal de Anchieta, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação;

9.6.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de **texto** em que a licitante expõe o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Câmara Municipal de Anchieta, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

9.6.1.3. **Ideia Criativa:** Apresentação em forma de **texto** da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de **anexos**, sendo estes





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exemplos de peças que a corporificam objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “storyboards”, “monstro de rádio”, “monstro de VT”, inclusive para peças de internet, etc

9.6.1.4. As peças da Ideia Criativa, constantes do **Envelope A** deverão ser impressas em formato a critério da agência, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

9.6.1.5. Qualquer peça de mídia eletrônica (monstros de TV, rádio e peças para internet, dentre outros) deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e fundo preto, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preta, corpo 10) conforme exemplo abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA

IDEIA CRIATIVA – MÍDIA ELETRÔNICA PEÇA:

MONSTRO RÁDIO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025

9.6.1.6. O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, afixada sobre o CD ou DVD.

9.6.1.7. Os arquivos gravados no CD ou DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3; e de vídeo no formato WMV ou MP4.

9.6.2. **Estratégia de Mídia:** De acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha publicitária, a licitante deverá demonstrar através de **textos**:

9.6.2.1. A capacidade para atingir e sensibilizar os principais





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

9.6.2.2. A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

9.6.2.3. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação

9.6.2.4. Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como **anexo único**.

9.6.2.5. A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, de que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para a proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

9.6.2.6. O **Envelope "C"**, reservados ao **Conjunto de Informações do Proponente** versarão sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada, não podendo apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro "B" - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, sob pena de desclassificação.

9.6.2.7. O Envelope "C" deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope "C"

Conjunto de informações do Proponente

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência XXXXX/2025

9.6.2.8. **Capacidade de atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia, bem como as informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.6.2.9. A Capacidade de Atendimento poderá ser constituída de textos, tabelas, quadros, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos.

9.6.3. **Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais**, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), que poderão ser postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

9.6.4. **Relação nominal dos principais clientes atendidos** pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6.5. **Infraestrutura e instalações** da licitante que estarão à disposição da Câmara para a execução do contrato;
- 9.6.6. A licitante deverá apresentar o repertório e relato de soluções de problemas de comunicação em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última.
- 9.6.7. **Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que indiquem o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças em um CD ou DVD, em número máximo de 05 (cinco) podendo ser representado através de, filmes de TV, spots de rádio, anúncios de jornal, anúncios de revista, peças de “mídia exterior” ou peças para redes sociais, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
- 9.6.7.1. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- 9.6.8. **Relato de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar até 01 (um) “cases stories”, sob **forma de texto** descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.
- 9.7. O conjunto de textos referente ao Conjunto de Informações da Licitante não poderá exceder o total de 15 (quinze) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.
- 9.8. Tanto para o item Repertório quanto para o item **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de **2021 até a presente data**.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ENVELOPE “D” PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços do presente objeto de contratação deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo II do Termo de Referência e apresentada em caderno único, em papel, redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.
- 10.2. as disposições do edital, os valores constantes na proposta deverão incluir todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- 10.3. documento deverá ter a informação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão desta informação, será considerado esse prazo.
- 10.4. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.
- 10.5. desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Termo de Referência e que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação, assim como, aquelas que oferecerem descontos diferentes à proposta base.
- 10.6. Será considerado a fim de remuneração tabela de preços vigente do Sindicato de Agências de Publicidade (SINAPRO-ES).
- 10.6.1. **NÃO** será aceito na proposta de preços:

a) Percentual de desconto de **inferior** a 20% (vinte por cento), a ser concedido a Câmara Municipal de Anchieta, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo;

b) Percentual de honorário **superior** a 15% (quinze por cento), a serem





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cobrados da Câmara Municipal de Anchieta, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material de terceiros;

- 10.7. O Envelope “D” - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.8. O Envelope "D" deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência XXXXX/2025

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “E”

- 11.1. Para habilitação deverá a licitante apresentar, no ENVELOPE “E” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.
- 11.2. O Envelope "E" deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope "E"

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência XXXXX/2025

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto da licitação. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto licitado, será considerada INABILITADA;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto da licitação, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto licitado, será considerada INABILITADA;

a) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração, na forma regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar da licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

ii) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste Edital.

11.7. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12. DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

12.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos** distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária: 60 (sessenta) pontos a serem distribuídos conforme tabelas a seguir:

QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
Subquestito	Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Raciocínio Básico	Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades Câmara Municipal de Anchieta e do contexto de sua atuação	2
	Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas	1,5
	Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de Anchieta e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	1,5
Pontuação Máxima no Subquestito		5





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Subquestito	Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Estratégia de comunicação publicitária	Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de Anchieta, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	4
	Consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito	3
	Possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de Anchieta com seus públicos	3
	Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	3
	Capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Anchieta desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing	3
	Exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento	4
Pontuação Máxima no Subquestito		20





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Subquestito	Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Ideia Criativa	Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária	5
	Pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de Anchieta, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing	5
	Adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo	3
	Originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	3
	Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo	5
	Exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento	4
Pontuação Máxima no Subquestito		25





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
Subquesto	Itens Avaliados	Pontuação Máxima
Estratégia de Mídia e não Mídia	Adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing	2
	Consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia	2
	Consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária	2
	Adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Anchieta e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia	2
	Grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2
Pontuação Máxima no Subquesto		10





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.2. Conjunto de Informações de Capacidade de Atendimento: 20 (vinte) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Item Avaliado	Pontuação
Porte e tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	4
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Anchieta	4
Adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de Anchieta na execução do contrato	4
Funcionalidade do relacionamento operacional entre o anunciante e a licitante	4
Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Anchieta	4
Pontuação Máxima	20





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.3. Tabela de pontuação do quesito REPERTÓRIO com total de 10 (dez) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Item Avaliado	Pontuação
Originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza da Câmara Municipal de Anchieta, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.	4
Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e público-alvo.	3
Qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	3
Pontuação Máxima	10

12.2.4. Tabela de pontuação do quesito RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO com total de 10 (dez) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Item Avaliado	Pontuação
Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária	2,5
Demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Anchieta	2,5
Complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;	2,5
Encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.	2,5
Pontuação Máxima	10

12.3. Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope A - via não identificada)**, desclassificando-se as que desatender quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital, conforme Tabela de Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária.

12.4. É vedada a aposição, a qualquer parte da **via não identificada (Envelope**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A) do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

- 12.5. É vedada a aposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.
- 12.6. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 12.7. A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- 12.8. A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 12.9. A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Termo de Referência, conforme Tabela de Checagem de Itens - Conjunto de Informações do Proponente - e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Conjunto de Informações do Proponente.
- 12.10. A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações** de cada lote e encaminhará ao Agente de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 12.11. **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.
- 12.12. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **Subcomissão Técnica**, autores das pontuações





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

12.13. Ao Agente de Contratação estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas (envelope B) e não identificadas (envelope A) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

12.14. Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- c) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- d) obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

12.15. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos;
- b) Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere este capítulo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.16. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do **envelope B**, reservado à via identificada.
- 12.17. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica de cada lote, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.
- 12.18. Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em Jornal Diário de grande circulação, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 13.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas as atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
- 13.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 13.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
- 13.1.5. do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade pela Subcomissão Técnica.
- 13.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar o Agente de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.
- 13.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- 13.1.8. O Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

- 13.2. A primeira sessão será realizada e convocada através de publicação de convocação em Diário Oficial, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Anchieta e Jornal Diário contratado pela Câmara, convocando os interessados para participação.
- 13.2.1. A sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no extrato de publicação com a seguinte pauta:
- 13.2.1.1. Sorteio da subcomissão técnica com os inscritos e aprovados.

SEGUNDA SESSÃO

- 13.3. A segunda sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros "A", "B", "C" e "D" das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

13.3.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pelo Agente de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro "B";
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro "B".

13.3.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros "B" e "D", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros "A" e "C";
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro "A";
- c) abrir os Invólucros "C" e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros "A" e nº "C";
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3.3. O Agente de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 13.3.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

13.3.3.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros "A", com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

13.3.3.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros "A" e "C", o Agente de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, o Agente de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

13.3.4. O Agente de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros "A", nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 13.3.2 acima.

13.3.5. Abertos os Invólucros "A" e "C", as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação.

13.3.6. as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo Agente de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 13.3.3 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado em seus canais oficiais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

13.3.6.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

interposição de recursos, conforme disposto no item 14 deste Edital.

13.3.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "A" (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros "A" (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros "A" (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros "A";
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros "A", mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pelo Agente de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "C" (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros "C" (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros "C" (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros “C”.

TERCEIRA SESSÃO

13.4. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros “A” e “C”, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “B”;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros “B” (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros “A” (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Anchieta, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

13.4.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação do Agente de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratação.

QUARTA SESSÃO

13.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “D”, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “D”;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de preço do licitante com maior nota na fase de melhor técnica e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Anchieta, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 14 deste Edital.

QUINTA SESSÃO

13.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para participar da quinta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir o Invólucro “E” da licitante classificada em primeiro lugar, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “E”;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Anchieta, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea ‘c’ do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Agente de Contratação do ANUNCIANTE, protocolizada no sistema de Protocolo Eletrônico da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Anchieta.

- 14.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes através do link disponibilizado no item 4.1. deste Edital, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3. Recebidas as contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e os respectivos recursos à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.
- 14.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 14.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, junto ao Agente de Contratações.
- 14.6. Recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora;
- 15.2. Será vencedora desta concorrência a licitante que:
- a) tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
 - c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

- 16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo 3.
- 16.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.
- 16.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.
- 16.1.3. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do ANUNCIANTE, conforme ANEXO 2.
- 16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Minuta de Contrato (Anexo 3).
- 16.3. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo 3).
- 16.4. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.
- 16.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. Disposições finais

- 17.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 17.1.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.
- 17.2. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação da Proposta Técnica, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeita a signatária do contrato.
- 17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.4. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE tomará as providências devidas.
- 17.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021
- 17.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 17.7. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 17.8. nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.8.1. ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.9. Antes da data marcada para o recebimento do invólucro com as Propostas Técnica e de Preços, o Agente de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

17.10.1. Anexo 1: Termo de Referência;

17.10.1.1. Anexo I do Termo de Referência: Briefing;

17.10.1.2. Anexo II do Termo de Referência: Modelo de Proposta de Preços;

17.10.2. Anexo 2: Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

17.10.3. Anexo 3: Minuta de Contrato;

17.10.4. Anexo 4: Termos e Declarações;

Anchieta 29 de agosto de 2025

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.

1.1.1 Também integram o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.2 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir os atos, programas, serviços e fomento da participação popular nas atividades da Câmara Municipal de Anchieta, cujo conteúdo deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social.

1.1.3 O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados.

1.1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a)** Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b)** Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas.
- c)** Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.5 Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.6 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.1.7 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.1.8 Os serviços objeto do presente termo de referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.1.9 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Termo de Referência.

1.1.10 A presente contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

1.1.11 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1 A comunicação pública, embora não possua uma definição unânime no Brasil, é comumente associada ao “processo de comunicação instaurado em uma esfera





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pública que engloba Estado, governo e sociedade: um espaço de negociação e tomada de decisões relativas à vida pública do país” (MATOS, 1999, p.33).

2.1.2 Seu principal objetivo é garantir que informações de interesse coletivo sejam transmitidas de forma clara, acessível e transparente aos cidadãos. No contexto atual, o acesso às informações relacionadas à gestão pública – seja em nível federal, estadual ou municipal – é reconhecido como um direito fundamental da população. Nesse sentido, é essencial que os órgãos públicos adotem estratégias eficazes para ampliar a visibilidade de seus atos e ações, fortalecendo a relação entre Estado e sociedade.

2.1.3 A Câmara Municipal, enquanto instituição responsável por legislar e fiscalizar o Poder Executivo, desempenha um papel central na democracia. Além de criar leis que impactam diretamente a vida dos cidadãos, ela também atua como mediadora entre a população e o governo, garantindo que as demandas sociais sejam ouvidas e atendidas.

2.1.4 No entanto, para que essa função seja plenamente exercida, é imprescindível que os atos legislativos, as decisões tomadas e as atividades realizadas pela Câmara sejam amplamente divulgadas e compreendidas pela população. Somente assim será possível fomentar a participação cidadã e fortalecer os princípios democráticos.

2.1.5 Nesse contexto, a contratação de uma agência de publicidade surge como uma medida estratégica para otimizar a comunicação institucional. Utilizando ferramentas e plataformas adequadas para alcançar diferentes segmentos da população. Isso inclui desde a divulgação de leis e projetos em tramitação até a promoção de audiências públicas, sessões plenárias e outras atividades legislativas que demandam engajamento popular.

2.1.6 Outro benefício significativo é a possibilidade de ampliar o alcance das mensagens institucionais por meio de diferentes canais de comunicação, como redes sociais, sites, rádio, televisão e mídia impressa. Essa abordagem multidisciplinar permite que as informações cheguem a um público mais diversificado, incluindo jovens, adultos, idosos e pessoas com diferentes níveis de escolaridade. Dessa forma, garante maior alcance da mensagem, independentemente de sua realidade





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

socioeconômica ou acesso à tecnologia, tenham a oportunidade de se informar e participar ativamente da vida política da cidade.

2.1.7 Em síntese, a presente contratação para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Anchieta é uma medida que visa não apenas cumprir com o dever de informar, mas também fortalecer a relação entre o Legislativo e a população. Ao investir em comunicação pública de qualidade, a Câmara reafirma seu compromisso com a transparência, a democracia e o bem-estar coletivo, beneficiando diretamente todos os cidadãos.

2.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.2.1 A participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação custo-benefício para atender à necessidade da Administração. Os consórcios, geralmente, constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam às empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

2.2.2 Contudo, embora não prescindir de características de cunho intelectual e complexo, é pacífico que a prestação de serviços de publicidade é de pleno e amplo conhecimento das empresas do ramo, havendo numerosa gama de empresas que possuem capacidade de atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, com expertises compatíveis com a expectativa dos serviços a serem contratados. Sendo assim, a participação de consórcio, no presente caso, não garante a ampliação da disputa competitiva.

2.2.3 Desta forma, fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos: Lei Federal nº 12.232/2010; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 4.680/1965; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 DA MODALIDADE

4.1.1 Nos termos do inciso II do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA**, em face do valor estimado para a contratação.

4.2 DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.2.1 A escolha da modalidade de licitação é um aspecto fundamental para garantir que o objeto a ser contratado atenda plenamente às necessidades da administração pública e, consequentemente, aos interesses da sociedade.

4.2.2 A contratação de uma agência de publicidade envolve a prestação de serviços especializados, que demandam criatividade, expertise técnica e estratégias para alcançar os objetivos institucionais. A divulgação de atos legislativos e a promoção da participação cidadã exigem não apenas conhecimento técnico em comunicação, mas também capacidade de inovação, entendimento do contexto político-social e alinhamento com os valores da administração pública. Nesse sentido, a modalidade de Melhor Técnica é a mais indicada, pois prioriza a qualidade e a adequação das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes.

4.2.3 Isso permite que a Câmara Municipal selecione a agência que melhor compreenda suas demandas e que apresente soluções eficazes e alinhadas ao interesse público.

4.2.4 Outro aspecto relevante é que a modalidade de Melhor Técnica é regida por critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital, o que garante transparência e isonomia no processo de seleção. A avaliação das propostas técnicas é realizada por uma comissão especializada, assegurando que a decisão seja técnica e imparcial. Ademais, ao priorizar a qualidade técnica, essa modalidade estimula as agências a apresentarem propostas inovadoras e alinhadas às melhores práticas de comunicação pública. Isso contribui para a modernização da gestão pública e para a adoção de soluções tecnológicas e criativas que ampliem o alcance e o impacto das ações da Câmara Municipal.

4.2.5 A contratação de uma agência com comprovada expertise técnica também reduz os riscos de insucesso na execução do serviço. Isso é especialmente





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importante em projetos de comunicação, onde a qualidade e a eficácia das estratégias adotadas têm impacto direto na imagem da instituição e no engajamento da população. Ao garantir que a divulgação dos atos legislativos seja realizada com profissionalismo e qualidade, a Câmara Municipal fortalece sua imagem institucional e amplia o alcance e impacto de suas ações.

4.2.6 Por fim, a escolha da modalidade de Melhor Técnica assegura que os investimentos em comunicação gerem resultados concretos, otimizando os recursos públicos. Diante do exposto, a modalidade escolhida é a mais adequada para a presente contratação, uma vez que prioriza a qualidade técnica e a adequação do serviço às necessidades específicas da Câmara Municipal. Essa escolha não apenas garante a excelência na execução do contrato, mas também fortalece a transparência, a inovação e o engajamento da população, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública. Portanto, justifica-se plenamente a adoção dessa modalidade para a presente licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação, empresas, isoladamente, que sejam especializadas no ramo objeto da presente contratação e que atenderem às disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Que sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Estrangeiras que não tenham filial, sede ou autorização para funcionar no território brasileiro;
- e) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação.

5.3. A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Termo de Referência, seus Anexos e legislação pertinente.

5.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. 33903982000 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ficha 55

7 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, por ano de contrato.

7.2. A Câmara Municipal de Anchieta se reserva o direito de, a seu critério, executar ou não a totalidade do valor contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES “A”, “B” e “C”

8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 03 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope A), um para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope B) e outro para o Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), integrantes da proposta técnica que consiste de um conjunto de textos e anexos.

8.2. O **Envelope “A”** que não terá suas vias identificadas, consoante item acima, e o **Envelope “B”**, este sim identificado, do Plano de Comunicação Publicitária deverão ser apresentadas seguindo formatação padrão a seguir:

- a)** Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; apenas o envelope “B” deverá possuir encadernação espiral na cor preta; capa transparente e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contracapa na cor preta.

b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 11; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm).

c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 8, cor preta;

d) Os textos, no total, não poderão exceder a **15 (quinze) laudas** com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma. Os anexos, **para cada tópico que os admita**, não serão em número superior a 05 (cinco).

8.2.1. O **Envelope “A”** deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do **Envelope “B”**, o sigilo quanto à sua autoria. O **Envelope “A”** não poderá:

a) Ter nenhuma identificação;

b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.3. O **Envelope “B”**, reservado à **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo constar o mesmo teor e formatação da via não identificada - Envelope “A”, sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante deste Termo de Referência.

8.4. Para efeito de avaliação nesta fase, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “*Briefing*” (documento anexo), contendo o **Plano de Comunicação Publicitária** e o **Conjunto de Informações do**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proponente.

8.5. O **Plano de Comunicação Publicitária** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

8.5.1. Raciocínio Básico: Constituído de **texto**, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre a Câmara Municipal de Anchieta, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação;

8.5.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de **texto** em que a licitante expor o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação da Câmara Municipal de Anchieta, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

8.5.3. Ideia Criativa: Apresentação em forma de **texto** da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de **anexos**, sendo estes exemplos de peças que a corporificam objetivamente, apresentados sob a **forma de roteiros e textos digitados**, limitados a um para cada tipo de peça, **em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “storyboards”, “monstro de rádio”, “monstro de VT”, inclusive para peças de internet, etc**

8.5.3.1. As peças da Ideia Criativa, constantes do **Envelope A** deverão ser impressas em formato a critério da agência, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

8.5.3.2. Qualquer peça de mídia eletrônica (monstros de TV, rádio e peças para internet, dentre outros) deverá ser gravada em CD ou DVD, armazenado em estojo de tampa acrílica e fundo preto, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preta, corpo 10) conforme exemplo abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA TÉCNICA

IDEIA CRIATIVA – MÍDIA ELETRÔNICA PEÇA: MONSTRO RÁDIO

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025

8.5.3.3. O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, afixada sobre o CD ou DVD.

8.5.3.4. Os arquivos gravados no CD ou DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3; e de vídeo no formato WMV ou MP4.

8.5.4. Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do *briefing* e com a verba colocada como referencial para a campanha publicitária, a licitante deverá demonstrar através de **textos**:

8.5.4.1. A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

8.5.4.2. A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas.

8.5.4.3. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

8.5.5. Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como **anexo único**.

8.5.6. A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, de que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para a proposta técnica os valores dos custos de criação,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

8.6. O Envelopes “C”, reservados ao Conjunto de Informações do Proponente versarão sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada, não podendo apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro “B” - Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, sob pena de desclassificação.

8.6.1. Capacidade de atendimento: a licitante deverá apresentar as informações em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia, bem como as informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.6.2. A Capacidade de Atendimento poderá ser constituída de textos, tabelas, quadros, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos.

8.6.3. Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), que poderão ser postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

8.6.4. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles;

8.6.5. Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara para a execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.6. A licitante deverá apresentar o repertório e relato de soluções de problemas de comunicação em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, rubricado em todas as páginas e assinado na última.

8.6.7. Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças em um CD ou DVD, em número máximo de 05 (cinco) podendo ser representado através de, filmes de TV, spots de rádio, anúncios de jornal, anúncios de revista ou peças de “mídia exterior”, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

8.6.7.1. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

8.6.8. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar até 01 (um) “cases stories”, sob **forma de texto** descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

8.7. O conjunto de textos referente ao Conjunto de Informações da Licitante não poderá exceder o total de 15 (quinze) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

8.8. Tanto para o item Repertório quanto para o item **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de **2021 até a presente data.**

9.DO ENVELOPE “D” - REMUNERACÃO

9.1. A proposta de preço do presente objeto de contratação deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo e apresentada em caderno único, em papel, redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.

9.2. Ressalvadas as disposições do edital, os valores constantes na proposta deverão incluir todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

9.3. O documento deverá ter a informação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão desta informação, será considerado esse prazo.

9.3.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Termo de Referência e que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e/ou aceitação, assim como, aquelas que oferecerem descontos diferentes à proposta base.

9.5. Será considerado a fim de remuneração tabela de preços vigente do Sindicato de Agências de Publicidade (SINAPRO-ES).

9.6. **NÃO** será aceito na proposta de preços:

a) Percentual de desconto **inferior** a 20% (vinte por cento), a ser concedido a Câmara Municipal de Anchieta, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo;

b) Percentual de honorário **superior** a 15% (quinze por cento), a serem cobrados da Câmara Municipal de Anchieta, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

material de terceiros;

9.7. O Envelope “D” - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “E”

10.1. Para habilitação deverá a licitante apresentar, no ENVELOPE “E” - **DO-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto licitado, será considerada INABILITADA;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto da licitação, acompanhado do documento de eleição de seus atuais

administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto licitado, será considerada INABILITADA;

c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- b) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

i) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar da licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

ii) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste Termo de Referência.

11 . DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

11.1. A Subcomissão Técnica, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Na apreciação das **Propostas Técnicas** será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos** distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária: 60 (sessenta) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

SUBQUESTO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
			Ótimo	





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BÁSICO	Acuidade demonstrada na análise das características e especificidades Câmara Municipal de Anchieta E do contexto de sua atuação	2.0	(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas	1.5	Ótimo	
			(1,5 – 1,2)	
			Bom	
			(1,1 – 0,8)	
			Regular	
			(0,7 – 0,4)	
			Insuficiente	
			(0,3 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo Câmara Municipal de Anchieta e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	1.5	(0 - ZERO)	
		Ótimo	
		(1,5 – 1,2)	
		Bom	
		(1,1 – 0,8)	
		Regular	
		(0,7 – 0,4)	
		Insuficiente	
		(0,3 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 - ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO	5.0	PONTUAÇÃO OBTIDA	
QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA			





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBQUESTITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de Anchieta, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	4,0	Ótimo	
			(4,0 – 3,1)	
			Bom	
			(3,0 – 2,1)	
			Regular	
			(2,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 - ZERO)	
	Consistência da argumentação em	3,0	Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	
			(2,3 – 1,6)	
			Regular	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	defesa do partido temático e do conceito		(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de Anchieta com seus públicos	3,0	Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	
			(2,3 – 1,6)	
			Regular	
			(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	3,0	Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			(2,3 – 1,6)	
			Regular	
			(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
			Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	
			(2,3 – 1,6)	
	Capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Anchieta desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing	3,0	Regular	
			(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
			Ótimo	
			(4,0 – 3,1)	
			Bom	
			(3,0 – 2,1)	
	Exequibilidade da			





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento	4,0	Regular	
			(2,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESTITO		20,0	PONTUAÇÃO OBTIDA	

QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA				
SUBQUESTITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
IDEIA CRIATIVA	Alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária	5,0	(5,0 – 4,1)	
			Bom	
			(4,0 – 3,1)	
			Regular	
			(3,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
			Ótimo	
			(5,0 – 4,1)	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de Anchieta, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing	5,0	Bom	
			(4,0 – 3,1)	
			Regular	
			(3,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo	3,0	Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	
			(2,3 – 1,6)	
			Regular	
			(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
	Originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta	3,0	Ótimo	
			(3,0 – 2,4)	
			Bom	
			(2,3 – 1,6)	
			Regular	
			(1,5 – 0,8)	
			Insuficiente	
			(0,7 – 0,1)	
Clareza e precisão das	5,0	Não atendeu ou não apresentou		
		(0 – ZERO)		
		Ótimo		





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	mensagens e a adequação da linguagem com o público-alvo		(5,0 – 4,1)	
			Bom	
			(4,0 – 3,1)	
			Regular	
			(3,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento	4,0	Ótimo	
			(4,0 – 3,1)	
			Bom	
			(3,0 – 2,1)	
			Regular	
			(2,0 – 1,1)	
			Insuficiente	
			(1,0 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO		25,0	PONTUAÇÃO OBTIDA	
QUESITO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA				
SUBQUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
			Ótimo	





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	Adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing	2,0	(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia	2,0	Ótimo	
			(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos		Ótimo	
			(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária	2,0		
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Anchieta e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia	2,0	Ótimo	
			(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
	Grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2,0	Ótimo	
			(2,0 – 1,6)	
			Bom	
			(1,5 – 1,1)	
			Regular	
			(1,0 – 0,6)	
			Insuficiente	
			(0,5 – 0,1)	
			Não atendeu ou não apresentou	
			(0 – ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO		10,0	PONTUAÇÃO OBTIDA	

11.2.2. Conjunto de Informações de Capacidade de Atendimento: 20 (vinte) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUESITOS CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Porte e tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	4,0	Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
		Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais à necessidade de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Anchieta	4,0	Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
		Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de Anchieta na execução do contrato	4,0	Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
		Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Funcionalidade do relacionamento operacional entre o anunciante e a licitante	4,0	Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
		Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Anchieta	4,0	Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
		Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO	20,0	Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
		PONTUAÇÃO OBTIDA	

11.2.3. Tabela de pontuação do quesito **REPERTÓRIO** com total de 10 (dez) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUESITO REPERTÓRIO			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza da Câmara Municipal de Anchieta, ao público-alvo e ao desafio de comunicação	4,0	Ótimo	
		(4,0 – 3,1)	
		Bom	
		(3,0 – 2,1)	
		Regular	
		(2,0 – 1,1)	
		Insuficiente	
		(1,0 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e público alvo	3,0	Ótimo	
		(3,0 – 2,4)	
		Bom	
		(2,3 – 1,6)	
		Regular	
		(1,5 – 0,8)	
		Insuficiente	
		(0,7 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
		Ótimo	
		(3,0 – 2,4)	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	3,0	Bom	
		(2,3 – 1,6)	
		Regular	
		(1,5 – 0,8)	
		Insuficiente	
		(0,7 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESITO	10,0	PONTUAÇÃO OBTIDA	

11.1.1. Tabela de pontuação do quesito **RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** com total de 10 (dez) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

QUESITO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária	2,5	Ótimo	
		(2,5 – 2,0)	
		Bom	
		(1,9 – 1,3)	
		Regular	
		(1,2 – 0,7)	
		Insuficiente	
		(0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
		Ótimo	
		(2,5 – 2,0)	
		Bom	





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Anchieta	2,5	(1,9 – 1,3)	
		Regular	
		(1,2 – 0,7)	
		Insuficiente	
		(0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;	2,5	Ótimo	
		(2,5 – 2,0)	
		Bom	
		(1,9 – 1,3)	
		Regular	
		(1,2 – 0,7)	
		Insuficiente	
		(0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
Encadeamento lógico da exposição do relato pela licitante.	2,5	Ótimo	
		(2,5 – 2,0)	
		Bom	
		(1,9 – 1,3)	
		Regular	
		(1,2 – 0,7)	
		Insuficiente	
		(0,6 – 0,1)	
		Não atendeu ou não apresentou	
		(0 – ZERO)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBQUESTO	10,0	PONTUAÇÃO OBTIDA	

11.2. Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope A - via não identificada)**, desclassificando-se



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as que desatender quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital, conforme Tabela de Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária.

11.3. É vedada a marcação, a qualquer parte da **via não identificada (Envelope A) do Plano de Comunicação Publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro B, conforme § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

11.4. É vedada a aposição ao invólucro destinado ao Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C), assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros B, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.

11.5. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.6. A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

11.7. A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará ao Agente de Contratações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.8. A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope C)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Tabela de Checagem de Itens - Conjunto de Informações do Proponente - e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Conjunto de Informações do Proponente.

11.9. A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações** de cada lote e encaminhará ao Agente de Contratações, juntamente





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.10. A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

11.11. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **Subcomissão Técnica**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

11.12. Ao Agente de Contratações estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.
- b) Cotejo entre as vias identificadas (envelope B) e não identificadas (envelope A) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

11.13. Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- c) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

11.14. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos;
- b) não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.
- c) Obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se refere este capítulo.

11.15. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do **envelope B**, reservado à via identificada.

11.16. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica de cada lote, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

11.17. Divulgada a classificação final das Propostas Técnicas, serão designados, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

11.18. Os **ENVELOPES "D" - PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos durante a sessão pública conforme chamamento público.

11.19. Ao Agente de Contratações convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços para apresentação dos documentos de habilitação - Envelope "E", os quais serão recebidos e abertos em sessão pública.

11.20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no PNCP, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21.

12.2 A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.3 A celebração do contrato com prazo superior a 01 (um) ano se justifica pelo fato de que as campanhas e estratégias de comunicação exigem planejamento, desenvolvimento e execução integrados, muitas vezes em períodos que ultrapassam o exercício financeiro. Além disso, a manutenção do mesmo prestador de serviços por prazo mais longo favorece a uniformidade da identidade visual, a coerência das mensagens e a otimização de recursos públicos, evitando gastos adicionais com constantes processos licitatórios e etapas de adaptação de novos fornecedores.

O prazo estendido encontra respaldo no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a duração dos contratos por período superior a um ano quando se tratar de serviços de natureza contínua, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

Assim, propõe-se a celebração do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo o pleno atendimento das demandas de comunicação institucional da Câmara Municipal de Anchieta e a preservação do interesse público.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de execução dos serviços fica fixados até 05 (cinco) dias, contados a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13.2 Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste documento, edital e contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara.

14.2. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Câmara, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou seja designado para executar trabalho(s).

14.3 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Câmara durante todo o período da vigência do Contrato.

14.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a Câmara, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

14.5 Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias.

14.6 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

14.7 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

14.8 Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

14.9 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.).





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.10 Só divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

14.11 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.

14.12 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

14.13 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

14.14 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

14.15 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

14.16 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a CONTRATANTE.

14.17 Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

14.18 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

14.19 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.20 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta Concorrência.

14.21 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

14.22 A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

15.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência;

15.3 Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela Contratada;

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.5 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações;

15.6 Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

15.7 Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

17. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1 Os percentuais de desconto e honorários serão fixos e irredutíveis.

17.2 O VALOR DOS SERVIÇOS contratados poderá ser corrigido, POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, com base na tabela referencial de preços da SINAPRO conforme atualização anual. COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO PODER DE CONTRATAÇÃO.

18. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

18.1 Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá ser permitida a contratação de terceiros de parte(s) do(s) serviço(s) contratado(s).

18.2 Somente poderão ser contratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

18.3 Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10.

18.4 É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

19. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 A remuneração da CONTRATADA será efetuada exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços solicitados, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, mediante comprovação da execução e aceite formal dos respectivos trabalhos.

19.2 Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, mediante crédito na





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conta corrente a ser informada pela Contratada, da seguinte forma:

- a)** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação;
- b)** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção;
- c)** Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

19.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento (s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na ordem de serviço.

19.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

19.5 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.6 A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela Contratante e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais, considerando que a Contratante repassa à Contratada os recursos necessários dentro do prazo determinado.

19.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.9 A Contratada apresentará à Contratante, cópias dos respectivos documentos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização.

19.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

19.20 Os pagamentos serão feitos conforme disposto neste item, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

19.21 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
 - II. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.22 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto de XX% (X por cento), a ser concedido a Câmara Municipal de Anchieta, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na Tabela Referencial de Custos Internos do





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo;

- b) Percentual de honorário XX% (X por cento), a serem cobrados da Câmara Municipal de Anchieta, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material de terceiros;

20. DESCONTO DE AGÊNCIA

20.1 Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65.

21. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Do Fiscal do Contrato:

21.1.1. A fiscalização do contrato será realizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Fiscal Titular:

- Nome: GERSON VIEIRA BRANDÃO
- Matrícula: 125901
- E-mail: gerson.brandao@camaraanchieta.es.gov.br

b) Fiscal Suplente:

- Nome do servidor: ELIANE DE OLIVEIRA JANDES
- Matrícula: 1239-01
- E-mail: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.2. Das Responsabilidades do Fiscal:

21.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização dos serviços prestados;

21.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

21.2.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome	Matrícula	Setor
Maíra Pereira da Silva	54501	Seção de Conteúdo e Mídia

Anchieta, 14 de agosto de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXOS

ANEXO I

BRIEFING

CONTEXTO

A Câmara Municipal de Anchieta é o órgão municipal representativo do Poder Legislativo do município de Anchieta. Possui como funções típicas a de fiscalização (traduzida no poder de formular e acompanhar a execução de políticas públicas municipais), a de representação dos cidadãos da cidade de Anchieta junto aos órgãos e entidades sociais competentes a de legislar. O Poder Legislativo Municipal exerce três funções importantes e primordiais, de acordo com a Constituição Brasileira: legislar, fiscalizar a administração pública e representar a população. Na Câmara Municipal de Anchieta são 11 vereadores, que são eleitos para um mandato de quatro anos. A comunicação da Câmara Municipal de Anchieta possui caráter institucional, informativo, educativo e de prestação de serviço. Faz parte das atribuições da comunicação valorizar a informação como bem público, prestar contas das atividades parlamentares e zelar trabalho do Parlamento como instituição e dos Parlamentares como seus legítimos representantes, acentuando o efeito sobre o dia a dia da sociedade e dos cidadãos das decisões emanadas pelo Poder. Com o acesso mais rápido às informações e com o avanço das novas mídias, a comunicação se revela imperiosa para alcançar e unir toda a sociedade. A partir dessa nova perspectiva, a Câmara Municipal de Anchieta quer somar esforços para a construção de uma cidade mais igualitária, com ambiente sinérgico onde a construção de conhecimento aconteça verticalmente e horizontalmente, proporcionando melhorias ao cidadão comum que busca construir uma vida melhor. A difusão de campanhas publicitárias tem exatamente o intuito de tornar mais visíveis todas as ações e serviços oferecidos por esta Casa de Leis Municipal tornando-a ainda mais acessível, transparente e disponível de forma rápida e completa a qualquer cidadão.

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

A expectativa é que as agências participantes do certame possam criar e apresentar uma campanha institucional que apresente à população a relevância do papel da instituição Câmara de Vereadores de Anchieta, de forma a aproximar a população desta Casa de Leis e apresentando o resultado e o impacto final do trabalho do Legislativo na melhoria da vida da população. Nessa esteira, a comunicação é uma valiosa ferramenta para integração da sociedade com o Poder Legislativo, pois as mensagens veiculadas das mais diferentes formas têm o condão de levar informação e, muito mais que isso, levar melhoria para a vida das pessoas. Para tanto, as estratégias de comunicação precisam ser modernas, abrangentes e complementares,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do ponto de vista de plataformas, conteúdos, mídias, mensagens, etc. A estratégia de comunicação precisa ser bem definida e assertiva, tornando a comunicação sinérgica e integrada afim atingir o maior alcance possível.

OBJETIVOS

Demonstrar e conscientizar a sociedade a importância do Poder Legislativo Municipal, demonstrando de que forma os vereadores impactam diretamente na melhoria da vida da população. A linguagem deverá ser, especialmente, voltada para as classes, C, D e E – sem preterir as demais. A campanha deve ter abrangência em Rádio; Mídia Impressa; Outdoor; sites, panfletos e redes sociais. Ainda, deve ser considerado e valorizado os recursos próprios de comunicação disponíveis, quais sejam:

- Site institucional da Câmara: <https://www.camaraanchieta.gov.br/>
- Mídias sociais da Câmara: facebook (<https://www.facebook.com/camaraanchieta>), instagram (@camaradeanchieta), youtube (<https://www.youtube.com/camaradeanchietaes>);

PÚBLICO DE INTERESSE

A população da cidade de Anchieta compreendida, principalmente, mas não somente, nas classes sociais C, D e E.

ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE COMUNICAÇÃO

No que toca a estruturação do projeto de comunicação, este deve ser estruturado e apresentado segundo os critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing, a saber:

- A) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line;
- B) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas em detalhe;
- C) Plano de mídia deve apresentar o planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de audiência, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência conforme cada objetivo, sendo no mínimo atendida a abrangência municipal. Ainda deverá distribuir a verba disponível para cada campanha e por peça, por meio, por veículo e por veículo de comunicação;
- D) A ideia criativa deverá ser apresentada acentuando o público-alvo e sua aplicação nos formatos e meios de trabalhados; E) A assinatura das campanhas deverá ser assinada com o brasão da Câmara Municipal de Anchieta, subscrito por “Câmara Municipal de Anchieta”.

ORÇAMENTO TOTAL DA CAMPANHA

A verba disponível para a realização de campanhas será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Concorrência Pública nº _____/2025
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da empresa proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefones e fax:

E-mail:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

A) desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de Anchieta, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do estado do Espírito Santo/SINAPRO: _____ % (_____ por cento);

B) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Anchieta, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes, a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias à: _____ % (_____ por cento);

C) honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal de Anchieta, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: _____ % (_____ por cento).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003600350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maíra Pereira da Silva** em 14/08/2025 10:57

Checksum: **EDCC20700221F4B81B821BF01B606C0BF7D382D892A72069EE40CC919E951EBD**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003600360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº __xx._/_xxxx-x, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, em atendimento ao subitem 25.1.2 do Edital de Licitação n.º __/xxxx__ e ao subitem 5.1.29.2 do Contrato nº __/____, formalizado com a CONTRATANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

I – Não exerce ou não exercerá, direta ou indiretamente, atividade que implique na prestação de serviços ou relação de negócios com pessoa jurídica, durante a vigência do contrato, que tenha objetivos conflitantes com os interesses ou com as atividades finalísticas da CONTRATANTE; e

II – Não pratica ou não praticará ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas da CONTRATANTE, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos sócios ou dirigentes da CONTRATADA.

[Local], __ de _____ de xxxx

(representante legal)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/2025

PROCESSO Nº 1702/2025

CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PRESTADOS POR INTERMÉDIO
DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA O
EXERCÍCIO DE 2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E
DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES,, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxx/xx – CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliado em xxxxxxxx/xx, ajustam o presente contrato administrativo para contratação de serviços prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 2720/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, seguindo as





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições, quantidades e exigências especificadas pela Câmara Municipal de Anchieta.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado;

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a ser contado concomitante a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

2.2. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei. Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

3.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital;

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços (OS);

3.3. O prazo de execução dos serviços fica fixados até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do veículo com as especificações exigidas.

4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.4. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.5. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

4.3.6. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação do veículo, para fins de pagamento;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.7. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

- 6.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)*
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, sendo realizado por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ele indicada vinculada ao seu CNPJ, contando também com o recebimento definitivo do seguro, ou seja, após o ateste dado pelo fiscal do contrato.
- 6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.2.5. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 8.10. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela Contratada;
- 8.11. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações;
- 8.12. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais relacionadas aos seus funcionários e comerciais resultantes da execução da contratação e devendo manter toda a documentação regularizada durante a vigência do contrato;
- 9.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.7. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de Anchieta;
- 9.8. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da Câmara, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou seja designado para executar trabalho(s);
- 9.9. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Câmara durante todo o período da vigência do Contrato;
- 9.10. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a Câmara, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- 9.11. Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias;
- 9.12. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.13. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final;
- 9.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);
- 9.15. Só divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 9.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação;
- 9.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 9.18. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 9.19. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta concorrência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 9.20. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a CONTRATANTE;
- 9.21. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato;
- 9.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência;
- 9.23. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta Concorrência;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.24. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento;
- 9.25. A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução dos produtos correrão à conta da atividade SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, ficha 055, elemento de despesa 33903982000, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.3. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.4. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, XX de XXXXX de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 4

OUTRAS DECLARAÇÕES

1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo 3).
2. Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.
4. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência local e data nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003600320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 29/08/2025 16:16

Checksum: **DAB48CEBCF2B6CC1A8CCCE0B443B0983AC97D3645C67D4ECF35AF22C1A9E5747**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360036003600320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.